



Handwritten signature in blue ink.

Assembleia Municipal de Caminha

ATA Nº 10/17-21 SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 2019/01/29

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezanove, no edifício do Teatro Valadares, reuniu a Assembleia Municipal de Caminha.

Às 21H00M, o **Presidente, Luís Augusto Pestana Mourão**, abriu a Sessão saudando todos os presentes.

De seguida o Senhor Presidente da Mesa instalou o Senhor Carlos Alberto da Fonte Videira, para exercer o cargo de Deputado com assento nesta Assembleia Municipal de Caminha, eleito na lista do Partido Social Democrata.

Foi entregue ao Presidente da Mesa da Assembleia Municipal, em cumprimento do disposto no artigo 49º e do n.º 1, do artigo 53º, do Regimento deste Órgão, a comunicação de impossibilidade de presença e respetivo pedido de substituição, do Senhor(a) Deputado(a):

- Liliana Bouça da Silva, Vereadora eleita pelo Partido Social Democrata foi substituída por Manuel Sousa Marques.
- Carlos Fernandes Alves de Castro, Presidente da Junta de Freguesia de Vila Praia de Âncora, substituído por Luis Filipe Silva Matias.
- Carlos Alberto da Cunha Alves, Presidente da Junta de Freguesia de Vilar de Mouros, substituído por Ana Cristina Serro Barreiros.
- Marina Sola Gonçalves, eleita pelo Partido Socialista, foi substituída por Paula Margarida Sousa Almeida.

Estavam presentes todos os elementos do PS, CDU e PSD num total de 35 elementos.



Assembleia Municipal de Caminha

O **Senhor Presidente da Mesa** leu a Ordem de Trabalhos, que a seguir se transcreve:

1º - Período de Intervenção do Público.

2º - Período da Ordem do Dia:

- a) – Aceitação das Competências Previstas no Decreto-Lei N.º 97/2018, de 27 de novembro, que Concretiza a Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio da Gestão das Praias Marítimas, Fluviais e Lacustres Integradas no Domínio Público Hídrico do Estado;
- b) – Aceitação das Competências Previstas no Decreto-Lei N.º 98/2018, de 27 de novembro, que Concretiza a Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio da Autorização de Exploração das Modalidades Afins de Jogos de Fortuna ou Azar e Outras Formas de Jogo;
- c) – Aceitação das Competências Previstas no Decreto-Lei N.º 104/2018, de 29 de novembro, que Concretiza a Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio da Instalação e Gestão de Lojas de Cidadão e Espaços Cidadão; Instituição e Gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes; Instituição e Gestão dos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes;
- d) – Aceitação das Competências Previstas no Decreto-Lei N.º 106/2018, de 29 de novembro, que Concretiza a Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio da Gestão do Património Público Imobiliário;
- e) – Aceitação das Competências Previstas no Decreto-Lei N.º 107/2018, de 29 de novembro, que Concretiza a Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio do Estacionamento Público;
- f) – Aceitação e Acordo Prévio das Competências Previstas no Decreto-Lei N.º 101/2018, de 29 de novembro, que Concretiza a Transferência de Competências para os Órgãos Municipais e Entidades Intermunicipais Domínio da Justiça;
- g) – Aceitação e Acordo Prévio das Competências Previstas no Decreto-Lei N.º 103/2018, de 29 de novembro, que Concretiza a Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio de Apoio às Equipas



afp
S

Assembleia Municipal de Caminha

de Intervenção Permanente das Associações de Bombeiros Voluntários e para os Órgãos das Entidades Intermunicipais no Domínio da Rede dos Quarteis de Bombeiros Voluntários e dos Programas de Apoio às Corporações de Bombeiros Voluntários;

- h) – Acordo Prévio das Competências Previstas no Decreto-Lei N.º 99/2018, de 28 de novembro, que Concretiza a Transferência de Competências para os Órgãos das Entidades Intermunicipais no Domínio da Promoção Turística Interna Sub-Regional, em Articulação com as Entidades Regionais e Turismo;
- i) – Acordo Prévio das Competências Previstas no Decreto-Lei N.º 102/2018, de 29 de novembro, que Concretiza a Transferência de Competências para os Órgãos das Entidades Intermunicipais no Domínio dos Projetos Financiados por Fundos Europeus e Programas de Captação de Investimento;
- j) – Rejeição das Competências Previstas no Decreto-Lei N.º 100/2018, de 28 de novembro, que Concretiza a Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio das Vias de Comunicação;
- k) – Rejeição das Competências Previstas no Decreto-Lei N.º 105/2018, de 29 de novembro, que Concretiza a Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio da Habitação.

1.º - PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não houve intervenção do público.

2.º – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

a) – Aceitação das Competências Previstas no Decreto-Lei N.º 97/2018, de 27 de novembro, que Concretiza a Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio da Gestão das Praias Marítimas,



Assembleia Municipal de Caminha

Fluviais e Lacustres Integradas no Domínio Público Hídrico do Estado

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu uma proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de nove de janeiro de dois mil e dezanove, relativa à **“Aceitação das Competências Previstas no Decreto-Lei N.º 97/2018, de 27 de novembro, que Concretiza a Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio da Gestão das Praias Marítimas, Fluviais e Lacustres Integradas no Domínio Público Hídrico do Estado”**, conforme documento anexo que aqui se dá por inteiramente reproduzido e dela faz parte integrante.

Assim e porque nos termos da alínea k) do n.º1 do art.º25 da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e o Estado, e nos termos da alínea k) do n.º2 do art.º25 da citada Lei, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do município, **propõe-se** que este órgão delibere aprovar a **“Aceitação das Competências Previstas no Decreto-Lei N.º 97/2018, de 27 de novembro, que Concretiza a Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio da Gestão das Praias Marítimas, Fluviais e Lacustres Integradas no Domínio Público Hídrico do Estado”**.

O **Senhor Deputado Rui Taxa**, saudou o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Senhores Vereadores, Senhores Deputados, Senhores Presidentes da Junta, ilustres Munícipes e Comunicação Social, e disse o seguinte;

“O processo de descentralização em curso, e, mais especificamente, o que respeita à transferência de competências para as autarquias locais, tem sido concretizado pelo Governo de uma forma que não é a desejável e seguramente longe do cumprimento integral da Declaração Conjunta entre o PSD e o Governo.



Handwritten signature in blue ink, consisting of stylized initials and a surname.

Assembleia Municipal de Caminha

O PSD sempre foi defensor da transferência de competências de forma negociada e contratualizada através de contratos interadministrativos que pressupunha maior ambição no elenco de competências e uma maior proximidade no trabalho entre governo e autarquias para ajustar as competências à capacidade de desempenho e ao estudo, conhecimento e capacidade de aplicação de recursos financeiros. Sempre defendeu uma descentralização por negociação.

O PS, quer na oposição, quer depois no Governo, e ao contrário do que tinha defendido e praticado no passado, defendeu um processo de transferência de competências de carácter geral e universal.

Assim, quase 16 meses depois da posse do atual Governo, apresentaram em março de 2017 uma proposta de Lei no Parlamento que visava a transferência das mesmas competências que hoje estão em causa. Ao abrigo deste documento todas as autarquias do país teriam que exercer as novas competências a 01 de janeiro de 2018, independentemente de estarem preparadas e interessadas nisso.

Vai-se constatando que o Governo, depois da apresentação da proposta de Lei referida, não conseguiu concretizar no sentido de implementar a descentralização por via da transferência.

Por isso, sem embargo de o PSD defender um modelo diferente e entender que será necessário, numa etapa seguinte, ir mais além assumindo maior ambição, o PSD manifestou disponibilidade, em fevereiro de 2018, quase um ano depois da entrada da proposta no Parlamento, para procurar consenso junto do Governo por forma a assim contribuir para concretizar rapidamente a transferência de competências de órgãos do Estado para órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais.

O PSD escolheu o caminho da cooperação porque, acima de qualquer outro tipo de interesse, está o interesse nacional, o interesse em melhorar o funcionamento do Estado e de melhor atender os anseios das populações.



Handwritten signature and initials in blue ink.

Assembleia Municipal de Caminha

Assim, a 18 de abril de 2018 foi assinada a já citada Declaração Conjunta sobre Descentralização que permitiu, por iniciativa do PSD, que fossem assumidas na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - LEI-QUADRO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS E ENTIDADES INTERMUNICIPAIS- as condições que defendem as autarquias, por exemplo:

- o gradualismo na concretização das transferências - se não fosse imposto pelo PSD este item, não haveria a possibilidade sequer de poderem deliberar a não aceitação e teriam todas as autarquias que assumir as competências em 2018 - era assim que estava na Proposta da Lei Quadro até à intervenção do PSD;
- Consensualização com a ANMP - os decretos setoriais não podem ser aprovados sem a consensualização com a ANMP;
- Envelopes financeiros - confirmação das verbas para o adequado exercício das novas competências tem que estar devidamente claro e previsto no Fundo de Financiamento da Descentralização e inscrito no Orçamento do Estado de 2019;
- Possibilidade de ajustamentos conforme avaliação - Criação da Comissão de Acompanhamento da Descentralização integrada por representantes de todos os grupos parlamentares, do Governo, da Associação Nacional de Municípios Portugueses e da Associação Nacional de Freguesias, que avalia a adequabilidade dos recursos financeiros de cada área de competências.

Em agosto de 2018 foram publicadas a Revisão da Lei das Finanças Locais, a Lei-Quadro da Transferência de Competências e Comissão Independente para a Descentralização.

Em final de novembro foram publicados os decretos-lei setoriais das seguintes áreas de competências: Património Público sem Utilização; Habitação; Praias; Vias de Comunicação; Estruturas de Atendimento ao Cidadão; Estacionamento Público; Modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo; Justiça; Promoção turística; Captação de Investimento/ gestão de projetos



AD
Z

Assembleia Municipal de Caminha

financiados por fundos europeus; e, Proteção Civil (domínio do apoio aos bombeiros voluntários). Faltam as publicações dos seguintes diplomas: Educação; Apoio Social; Saúde; Proteção Civil (estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e cria o centro de coordenação operacional municipal); Cultura; Áreas Portuárias; Áreas Protegidas; Transporte de passageiros em vias navegáveis interiores; Policiamento de Proximidade; Proteção, Saúde Animal e Segurança Alimentares; Segurança Contra Incêndios em Edifícios e Freguesias (este ainda não consensualizado com a ANMP).

Ao contrário do acordado, o Governo não conseguiu apresentar os envelopes financeiros discriminados por autarquias e área de competência bem como aprovar todos os decretos-lei setoriais até ao fim da anterior sessão legislativa o que inviabilizou o cumprimento de uma meta importante prevista na Lei-Quadro - a data de 15 de setembro 2018 que definia o prazo limite para pronúncia das autarquias que não quisessem receber as competências no ano de 2019.

O Governo procurou corrigir os seus atrasos remetendo para cada decreto-lei novas datas para as autarquias se pronunciarem em caso de não quererem em concreto as competências previstas. Mas, isto gerou uma enorme confusão porque há uma diversidade de datas limite para deliberação que implicam vários momentos de decisão.

Para resolver a confusão gerada, o PSD mais uma vez se predispôs a facilitar o processo e apresentou um Projeto de Resolução no Parlamento que foi aprovado. O objetivo é de avançar e, neste sentido, o documento aprovado recomenda ao Governo que:

- 1- Comunique às autarquias locais e entidades intermunicipais, até ao final do mês de janeiro de 2019, os mapas com os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização, provenientes de dotações inscritas nos programas orçamentais e no orçamento da segurança social, a transferir para aquelas, bem como a listagem de todo o património também a transferir;



AF
E

Assembleia Municipal de Caminha

2- Apresente à Assembleia da República, até ao final do mês de fevereiro de 2019, para discussão e aprovação, os mapas com os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização, provenientes de dotações inscritas nos programas orçamentais e no orçamento da segurança social, a transferir para as autarquias locais e entidades intermunicipais, bem como os critérios e termos dos reforços deste Fundo;

3- Conceda um prazo de 60 dias corridos após a publicação da Lei da Assembleia da República que estabelece os montantes do Fundo de Financiamento da Descentralização, para os municípios e entidades intermunicipais comunicarem à Direção-Geral das Autarquias Locais, caso não pretendam exercer no ano de 2019 as competências previstas nos decretos-lei sectoriais publicados em Diário da República, permitindo, uma única reunião dos seus órgãos deliberativos.

Espera-se que o Governo rapidamente aceite a recomendação aprovada, que também foi viabilizada pelo grupo parlamentar do Partido Socialista, e seja consequente apresentando no Parlamento proposta neste sentido.

Era suposto que o processo de transferência de competências prosseguisse de uma maneira clara. Mas não. A forma como o Governo o conduziu levou a que as autarquias estejam confrontadas com uma diversidade de datas no caso de não quererem assumir as competências no ano de 2019 e uma incerteza quanto ao funcionamento e financiamento das competências.

Temos insistido para se alterar o rumo deste processo. Bastaria que para o efeito apresentassem uma recalendarização das datas limite de decisão da não aceitação das competências por parte das autarquias, e que, antes das referidas novas datas limite, apresentem os envelopes financeiros discriminados por área de competências e autarquia.

Esperamos que o Governo ainda vá a tempo de corrigir a trajetória dissipando as dúvidas que existem e facilitando o processo.

Caso contrário, a decisão cabe a cada autarca e às autarquias que continuam confrontadas com datas díspares para decisão e sem conhecerem os



AD
SL

Assembleia Municipal de Caminha

envelopes financeiros o que é, no mínimo, uma situação confrangedora para a qual não contribuímos.”

O **Senhor Deputado Filipe Fernandes**, saudou o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Senhores Vereadores, Senhores Deputados, Senhores Presidentes da Junta, ilustres Munícipes e Comunicação Social, e disse o seguinte;

“Hoje discutimos e votamos a transferência de competências do Estado Central para as Autarquias Locais e Comunidade Intermunicipal.

O Governo da República assumiu, nesta legislatura, a descentralização do estado.

Esta é uma grande reforma nacional, comparada a outras grandes reformas históricas que mudaram a organização social, económica e política do nosso país.

Reformas como a formação das paróquias – as primitivas freguesias – no século IV;

A criação das Juntas de Paróquia com o Liberalismo;

A grande reforma administrativa que criou as autarquias locais no final do século XIX;

Ou ainda o restabelecimento do poder local no Pós 25 de abril, que restituiu a independência e autonomia autárquica, perdida durante 50 anos.

Em cada passo dado os intervenientes tomaram decisões políticas importantes na melhoria dos poderes locais e na qualidade de vida das populações.

Verdade seja dita, houve sempre quem resistisse à evolução da história.

A partir de agora reforça-se a possibilidade de ter um governo de proximidade das decisões face aos visados, com conhecimento de causa da realidade local, de modo a resolver melhor os problemas da população e em consonância com os seus anseios.

O governo está a cumprir o que prometeu.

É isto que gostamos que os governos façam.



AP
L

Assembleia Municipal de Caminha

Os diplomas que hoje estão aqui em discussão nascem de um entendimento entre o PS e o PSD na Assembleia da República.

A Associação Nacional de Municípios e a Associação Nacional de Freguesias discutiram com o governo e deram o seu acordo a estes diplomas.

Este acordo entre os maiores partidos e associações dá um grande passo na forma como se deve legislar e garante o reforço das autarquias locais descentralizando competências.

Sobre as propostas trazidas a esta assembleia.

São onze os diplomas que temos em discussão.

Sobre o primeiro, a aceitação de competências no domínio da “Gestão das Praias marítimas, fluviais e lacustres”, há que dizer o seguinte:

O município tem atualmente todas as despesas para o bom funcionamento das praias.

É o município que já faz esse investimento. Já tem essa despesa. Estamos então a aceitar a receita das praias.

É, de todos os diplomas, o mais fácil de compreender o benefício que traz para a autarquia.

O segundo diploma diz respeito à competência no domínio da “autorização das modalidades afins de jogos de fortuna e azar e outras formas de jogo”.

O terceiro é do domínio da “gestão das Lojas de Cidadão e Espaços Cidadão, assim como o apoio aos emigrantes e integração de migrantes”.

Vemos com bons olhos a possibilidade de gerir localmente, pois sabemos que qualquer processo será mais rápido na decisão do que quando tem de ser decidido pela administração central. Estar mais próximo de quem decide melhora a decisão.

Outro diploma muito importante e com grandes benefícios para o concelho é no domínio da “Gestão do Património Imobiliário”.

Quantos espaços devolutos e sem utilização deixariam de existir se o município já tivesse essa competência?



Assembleia Municipal de Caminha

São várias as Casas dos Antigos Guardas Florestais ou da Guarda-fiscal que estão ao abandono.

Bem aproveitada, esta competência permite dotar algumas freguesias de novas valências e acabar com edifícios fechados ou em ruínas.

O diploma seguinte transfere para o município a competência do “Estacionamento Público” e também a responsabilidade da boa gestão destes espaços e da sua fiscalização.

Isto é o que já acontece nas cidades do Porto ou Lisboa.

Os diplomas seguintes tratam da aceitação de competências para as autarquias e entidades intermunicipais.

O “Domínio da Justiça” e o “Apoio às Equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros” são já suportados pelo município.

A “Rede dos Quarteis de Bombeiros Voluntários” e “Programa de Apoio às Corporações de Bombeiros Voluntários” poderão agora ser geridas ao nível intermunicipal, pelo que pode ser vantajoso na perceção das suas necessidades.

Já o diploma seguinte, no domínio da “Promoção Turística” e no domínio dos “Projetos Financiados por Fundos Europeus e Programas de Captação de Investimento” cabe inteiramente à entidade intermunicipal, que faz a valorização e divulgação do território.

Pela forma clara e transparente como decorreu o processo, pelo envolvimento ativo do PS nesta decisão e pela garantia de melhor governação e de melhores resultados para as populações, iremos votar favoravelmente a proposta apresentada pela Câmara a esta Assembleia.”

O **Senhor Deputado Joaquim Celestino Ribeiro**, saudou o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Senhores Vereadores, Senhores Deputados, Senhores Presidentes da Junta, ilustres Munícipes e Comunicação Social, e disse que esta sua intervenção vai ao encontro das alíneas a), b), c), d), e), f), g), h) e i);



Handwritten signature and initials in blue ink.

Assembleia Municipal de Caminha

“Exmo....

O processo encetado pelo Governo no quadro da transferência de competências encerra em si mesmo um pensamento contrário à autonomia e ao exercício autárquico na sua plenitude. Vestido de descentralização, na verdade trata-se de um modo de enquadrar as autarquias na organização do funcionalismo do Estado, a quem continua a competir a definição política do território, subjugando os municípios, as entidades supra municipais e as autarquias locais de freguesia, pelos princípios e factos que facilmente aqui apresentará a CDU.

1. A Lei da Transferência de Competências para as Autarquias (50/2018) e a de alteração à Lei do Regime de Financiamento das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (51/2018), confirmam a consagração do subfinanciamento do poder local e a transferência de encargos em áreas e domínios vários, colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias e, sobretudo, à resposta aos problemas das populações.

Não pode deixar de ser considerado, aliás, o conjunto de riscos associados à legislação agora em vigor que, no ato de promulgação, o próprio Presidente da República referiu, do que são exemplo:

- a) a sustentabilidade financeira concreta da transferência para as autarquias locais de atribuições que até este momento competem à Administração Central;
- b) o inerente risco dessa transferência poder ser lida como mero alijar de responsabilidades do Estado;
- c) a preocupação com o não agravamento das desigualdades entre autarquias locais;
- d) a exequibilidade do aprovado, sem riscos de indefinição, com incidência mediata no rigor das finanças públicas;
- e) o afastamento excessivo do Estado de áreas específicas em que seja essencial o seu papel, sobretudo olhando à escala exigida para o sucesso das intervenções públicas.



Assembleia Municipal de Caminha

Por si só, o público reconhecimento destes riscos é prova bastante das insuficiências e das erradas opções adotadas na Lei, estranhando-se que aqueles a quem cabe defender os interesses próprios das populações locais, aqueles de quem se espera a afirmação clara e inequívoca do poder local livre, auto determinado e promotor da coesão regional, defenda este logro, este engano com custos financeiros e riscos sociais de dimensão incalculável, até no plano político da gestão no território nacional.

Como podem aprovar um modelo que, em praticamente todos os domínios, apenas se transferem para as autarquias competências de mera execução, o que as coloca numa situação semelhante à de extensões dos órgãos do Poder Central, multiplicando as situações de tutela à revelia da Constituição, contribuindo para corroer a autonomia do Poder Local.

2. O carácter atrabiliário que rodeou o processo que conduziu à lei 50/2018, a começar nas incongruências do texto da Lei, teve expressão no próprio debate e aprovação do Orçamento do Estado para 2019 no qual foram rejeitadas propostas essenciais à concretização da transferência de competências. Não deixa de ser significativo que o artigo da proposta de Lei sobre o Fundo Financeiro de Descentralização que remetia (abusiva e ilegalmente, sublinhe-se) para diplomas do Governo a afetação dos meios financeiros, tenha sido eliminado. A eliminação deste artigo, traduzindo de forma clara a rejeição da Assembleia da República à pretensão do Governo de decidir dos montantes a transferir para o exercício das competências, só pode ser lido como um impedimento de facto à sua concretização em 2019.

Para lá das razões mais substanciais quanto ao conteúdo e natureza do processo, este facto só por si justifica que o município rejeite responsabilidades relativamente às quais não há qualquer garantia legal de virem acompanhadas de meios financeiros. E se dúvidas houvesse, repare-se que nenhum dos 11 diplomas agora em apreço é claro no envelope financeiro. Portanto, e uma vez mais, aprovar a aceitação destas transferências é um frete político com consequências nefastas para o município.



Assembleia Municipal de Caminha

3. A lei 50/2018 prevê que os termos concretos da transferência em cada área resultarão de Decreto-Lei a aprovar pelo Conselho de Ministros.

Porém, estabelece que essa transferência se possa fazer de forma gradual e confere às autarquias a faculdade de optarem por adiar o exercício das novas competências por deliberação das suas assembleias, comunicando a sua opção à DGAL nos seguintes termos:

- Até 15 de Setembro de 2018, as autarquias que não pretendam a transferência em 2019;
- Até 30 de Junho de 2019, as autarquias que não pretendam a transferência em 2020.

A partir de 1 de janeiro de 2021 a Lei considera transferidas todas as competências.

Vários municípios deliberaram atempadamente nos termos previstos na Lei, aliás a única em vigor, sendo Caminha um exemplo de um município que aceitou, no completo vazio, por decisão da maioria socialista desta assembleia, as competências já em 2019. Claro que poderão defender-se, como fizeram, com a argumentação de que a não aceitação era extemporânea. Ora, o mesmo argumento valeria para a aceitação, sendo claro que o município e, por representação, os munícipes do concelho de Caminha, dariam nota da sua inteligência em não aceitar qualquer transferência que não resultasse de uma negociação clara e capaz de dar ao município garantias financeiras e capacidade política de decisão.

Mas as pressões então dirigidas, invocando interpretações abusivas da legislação ou dando como inútil as deliberações que a própria Lei estabelecia, levou a que, em Caminha, mesmo os que afirmavam discordância com a transferência de competências, acabassem por se acomodar à operação desencadeada pelo Ministério da Administração Interna, e tivessem, então, decidido aceitar as transferências, correndo-se o risco até de tornar nula esta reunião, que servirá, em intenção, sobretudo, para reafirmar a maioria PS da assembleia, porque apesar destes diplomas nada acrescentarem, factualmente



AD
SL

Assembleia Municipal de Caminha

de relevante, ao que era sabido em setembro, é previsível que os eleitos do PS sigam a vontade expressa da Câmara Municipal de Caminha.

4. A apreciação geral sobre o processo, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, a ausência de conhecimento sobre as matérias a transferir, as condições e as suas implicações (só descortináveis com a publicação de cada um dos Decretos-Lei) deviam ter conduzido a que, responsabilmente e na defesa dos interesses quer da autarquia quer da população, se rejeitasse a assunção a partir de 1 de janeiro de 2019, das novas competências.

Foi isto que o município de Caminha não fez, apesar de, responsabilmente, 2/3 dos eleitos desta magna assembleia tudo terem feito para, contra a vontade da Mesa da Assembleia, chegasse a todos a necessária e urgente discussão e decisão. A formalidade da decisão contrária, cuja legalidade de forma alguma questionamos, não reflete justeza na decisão de recusar não aceitação da transferência de competências, o que é aliás confirmado pelos desenvolvimentos do processo, designadamente com a publicação dos diplomas sectoriais.

Na verdade, estes diplomas subvertem prazos legais, confundem datas de entrada em vigor (em que são omissos) com produção de efeitos, entre tantas outras incongruências e, sobretudo, limitações. A própria natureza dos diplomas sectoriais e a sua redação recomendam que, sem prejuízo da deliberação adotada em setembro passado, se possa agora decidir a não aceitação das transferências, já não apenas referente à recusa de assunção das competências em 2019, mas também para 2020, dando nota clara de que na Assembleia Municipal de Caminha não há lugar ao engano.

E se em setembro alguns ainda acreditavam que seria possível um processo claro e justo para o município, com envelopes financeiros definidos e capacidade política nas competências a transferir, hoje essa crença cai por terra.



Assembleia Municipal de Caminha

Não é, contudo, por acaso que estes diplomas vêm a esta assembleia de forma individual. Na verdade, há competências com as quais provavelmente até seria possível haver acordo, mas não nos princípios e modos com que se apresentam.

A aceitação de qualquer transferência neste momento apenas contribui para aprofundar as assimetrias municipais e regionais, estimula o combate ao poder local que se assume executor das diretrizes dos Governos e demite o Estado das suas responsabilidades. É claramente esta vontade de demissão do Estado, aliada à desresponsabilização nas transferências acompanhadas de recursos políticos e financeiros que impede a publicação dos diplomas relacionados com a Educação, a Saúde ou a Segurança Social.

Assim, o voto responsável, atento, defensor do poder local e das populações, em geral, e dos munícipes de Caminha, em particular, só poderá ser, em nosso entender, contrário à aceitação de transferências em 2019 e 2020.

A rejeição da aceitação destas transferências de competências corrige a deliberação legalmente adotada em setembro de 2018, recusando assumir, em 2019 e em 2020, as competências transferidas por via dos decretos-lei sectoriais:

- DL N.º 97/2018, de 27 de novembro, relativo à Gestão das Praias Marítimas, Fluviais e Lacustres Integradas no Domínio Público Hídrico do Estado; (Aceitação)
- DL N.º 98/2018, de 27 de novembro, relativo à Autorização de Exploração das Modalidades Afins de Jogos de Fortuna ou Azar e Outras Formas de Jogo; (Aceitação)
- Decreto-Lei N.º 104/2018, de 29 de novembro, relativo à Instalação e Gestão de Lojas de Cidadão e Espaços Cidadão, Instituição e Gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes, e Instituição e Gestão dos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes; (Aceitação)
- Decreto-Lei N.º 106/2018, de 29 de novembro, relativo à Gestão do Património Público Imobiliário; (Aceitação)



AD
Z

Assembleia Municipal de Caminha

- Decreto-Lei N.º 107/2018, de 29 de novembro, relativo ao Estacionamento Público; (Aceitação)
- Decreto-Lei N.º 101/2018, de 29 de novembro, relativo a Domínios da Justiça; (Aceitação + Acordo Prévio CIM)
- Decreto-Lei N.º 103/2018, de 29 de novembro, relativo ao Apoio às Equipas de Intervenção Permanente das Associações de Bombeiros Voluntários e para os Órgãos das Entidades Intermunicipais no Domínio da Rede dos Quartéis de Bombeiros Voluntários e dos Programas de Apoio às Corporações de Bombeiros Voluntários; (Aceitação + Acordo Prévio CIM)
- Decreto-Lei N.º 99/2018, de 28 de novembro, relativo à Promoção Turística Interna Sub-Regional, em Articulação com as Entidades Regionais e Turismo; (Acordo Prévio CIM)
- Decreto-Lei N.º 102/2018, de 29 de novembro, relativo aos Projetos Financiados por Fundos Europeus e Programas de Captação de Investimento; (Acordo Prévio CIM)
- Decreto-Lei N.º 100/2018, de 28 de novembro, relativo às Vias de Comunicação; (Rejeição)
- Decreto-Lei N.º 105/2018, de 29 de novembro, relativo ao Domínio da Habitação. (Rejeição)

Mas a ação política desta assembleia deveria ainda ir mais longe, em nosso entender, reclamando da Assembleia da República a deliberação da cessação de vigência destes diplomas; o início de um processo sério de descentralização inseparável da consideração da criação das regiões administrativas; a reposição das freguesias liquidadas contra a vontade das populações; o encetar de um processo de recuperação da capacidade financeira dos municípios e da sua plena autonomia, requisitos indispensáveis para o exercício pleno daquelas que são hoje as atribuições do poder local e as competências dos seus órgãos; a identificação no domínio da transferência de novas competências, das que se adequam ao nível municipal e que não comprometam direitos e funções sociais do Estado (designadamente a sua



Assembleia Municipal de Caminha

universalidade) e sejam acompanhadas dos meios financeiros adequados e não pretexto para a desresponsabilização do Estado por via de um subfinanciamento que o atual processo institucionaliza.

Por fim importa salientar que pretende a Câmara Municipal de Caminha que a Assembleia Municipal delibere aprovar a Aceitação e Acordo Prévio previstos pelo Decreto-Lei N.º 101/2018, de 29 de novembro, relativo a Domínios da Justiça, e Decreto-Lei N.º 103/2018, de 29 de novembro, relativo ao Apoio às Equipas de Intervenção Permanente das Associações de Bombeiros Voluntários e para os Órgãos das Entidades Intermunicipais no Domínio da Rede dos Quartéis de Bombeiros Voluntários e dos Programas de Apoio às Corporações de Bombeiros Voluntários, quando amanhã mesmo, a Assembleia Intermunicipal votará precisamente a rejeição da CIM dessas mesmas competências.

Disse.

O Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Âncora, Antonio Brás, saudou o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Senhores Vereadores, Senhores Deputados, Senhores Presidentes da Junta, ilustres Munícipes e Comunicação Social, e disse que no dia 13 de setembro, houve uma reunião neste órgão para discursão da atribuição de competências decorrente da Lei 50/2018, nesse momento concluiu-se não haver matéria suficiente para se avançar com os esclarecimentos que seriam desejáveis.

Volvidos cerca de quatro meses e meio estamos aqui para se votar novamente uma delegação de competências, sem que houvesse um esclarecimento por parte do Governo Central de quais são as competências diretas para as Juntas de Freguesia, nomeadamente qual será o seu financiamento. Apenas e por ser um assunto já falado em reunião, apenas a postura democrática do Senhor Presidente da Câmara surge como garantia de que as Juntas terão num futuro



Assembleia Municipal de Caminha

próximo mais competências, logo, poderão melhorar o seu serviço público e estar em condições de satisfazer melhor as suas populações.

A Junta de Freguesia de Âncora votará favoravelmente unicamente por uma razão, porque é adepta da transferência de competências para as autarquias, competências que lhes permitam dar solução aos problemas que lhe são diariamente colocados e para os quais não encontra solução financeira para os resolver. Contudo, representa para a Junta de Freguesia de Âncora uma desatenção do Governo da República e pretende ali deixar o protesto quanto a esse descuido do Governo não incluir diretamente as Juntas de Freguesia nestas delegações de competências.

O **Senhor Presidente da Câmara, Miguel Alves**, saudou o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, os Senhores Vereadores, Senhores Deputados, Senhores Presidentes da Junta, ilustres Munícipes e Comunicação Social, e disse que a propósito desta reunião extraordinária cumpre-lhe dar nota da explicação do executivo para levar ali aquelas propostas nos moldes que são apresentadas.

Disse o Senhor Presidente que estão ali a cumprir aquilo que foi traçado e que foi debatido numa Assembleia Extraordinária convocada para aquele efeito, como todos sabem a Assembleia Municipal e a Câmara Municipal neste momento apenas precisa de se pronunciar nos termos legais sobre a rejeição de competências que lhe são atribuídas, mas, o executivo entendeu fazer mais, entendeu levar ali para debater todas as outras, ou seja, mesmo aquelas que a Câmara entende que devem ser aceites, e fá-lo num sentido de abertura de explicação deste debate e também para cumprir com aquilo que foi um compromisso político assumido em Assembleia Municipal. Disse ainda o Senhor Presidente que a Câmara Municipal e os que lideram o seu executivo não tem que fazer nenhum tipo de frete a ninguém, muito menos ao Governo. O executivo tem vindo a avaliar esta situação da descentralização, acredita que a descentralização de competências pela Administração Central nas autarquias



Handwritten signature and initials in blue ink.

Assembleia Municipal de Caminha

é benéfica para o território, mas, não hajam duvidas sobre esta matéria, a descentralização de competências, esta e muitas outras em outros modelos não é uma nota positiva para as Câmaras Municipais, mas, é boa para as pessoas que estão no território. As Câmaras Municipais com esta legislação e com estas medidas vão passar a ter mais responsabilidade, responsabilidades que são exercidas pelo estado, muitas vezes com pouco dinheiro, como o tem reclamado, que é preciso mais investimento e o Estado apenas lhes garante que atribui o mesmo dinheiro que gastam, e todos sabem que muitas vezes gastam menos daquilo que é necessário, porém, o executivo vai aceitar delegação de competências, embora, a pressão das pessoas vai sobrar para eles, autarcas. Disse ainda que no dia em que decidirem sobre matérias de equipamentos escolares, e educação até ao 12.º ano, sabe bem aonde é que as pessoas vão bater á porta, é a Câmara Municipal. Contudo, um autarca não pode ter medo disso, porque a competência do autarca é enfrentar as dificuldades e responder às pessoas, e existe uma certeza, que como aconteceu com o primeiro ciclo, a partir do momento que as Câmaras Municipais tiverem responsabilidades na educação e nos outros setores, as coisas vão melhorar, não é bom para a Câmara, mas, é bom para as pessoas. Disse ainda o Senhor Presidente que o processo também não foi exemplar, tanto o processo político como o legislativo, mas, sobre isso estiveram tranquilos, porque esta Assembleia é prova que não foi exemplar, houve discussões há pouco tempo sobre a aplicação da Lei e ainda agora ali na intervenção do Senhor Deputado Joaquim Celestino Ribeiro o que valeu foi o que decidiram há uns meses atrás, o que hoje se está ali a decidir vale muito pouco, vale como afirmação política, contudo, não é esse o entendimento do Senhor Presidente mas serve para explicar que o processo não foi propriamente um processo bem conduzido. Mas, também é necessário se ter alguma memória, porque este é um processo para o qual o Partido Socialista na Assembleia da República, não se bastava, não bastavam os votos dos Deputados do Partido Socialista para avançar com esta reforma, porque se



Assembleia Municipal de Caminha

trata de uma reforma importante como já ali se referiu, era necessário um acordo, e aquilo que aconteceu nos primeiros três anos deste mandato é que o acordo à esquerda não existiu, a CDU tem uma posição que está bem afirmada em que nunca apoiou esta reforma, o Bloco de Esquerda por outras razões também nunca apoiou esta reforma, e o PSD enquanto teve a liderança do Dr.º Pedro Passos Coelho não apoiou nenhuma mediada do Partido Socialista, fosse ela boa, muito boa ou muito má. Mas, aquilo que aconteceu há um ano atrás, virou de rumo interno, Rui Rio assumiu a liderança do PSD e dois meses depois estava a assinar um acordo com o Partido Socialista, acordo ao qual tem dado continuidade, e também é preciso se saber que o Bloco de Esquerda solicitou que esta reforma fosse interrompida, e só não foi interrompida porque o PSD se absteve na votação, e desse modo a reforma continua e nesta Assembleia Municipal espera também com o apoio do PSD.

Disse ainda o Senhor Presidente que o executivo aceita estas propostas porque entende que a Câmara Municipal tem a capacidade para dar uma melhor resposta a estas competências do que tem a Administração Central, como por exemplo nas praias marítimas e fluviais entendeu-se que seria mais útil decidir a partir do Concelho de Caminha se em Vila Praia de Âncora podem vender bolas de Berlim, ou se em Moledo ou na Foz do Rio Minho se a ocupação do espaço público é feito por uma ou outra entidade do que ser pedido á APA no Porto; nos jogos de fortuna ou azar entendeu-se que para fazer umas rifas, um sorteio ou outros, mais fácil do que ir a Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna no Terreiro do Paço, é solicitar á Câmara como se faz para outras matérias essa autorização para que se possa validar esse sorteio e também na gestão do património imobiliário que está devoluto ou desocupado o que é diferente talvez se tenha maior capacidade de se encontrar projetos com a Juntas de Freguesias ou com particulares para se poder avançar, como por exemplo em Moledo existe há muito tempo uma proposta da Junta de Freguesia para a casa “Antiga Guarda Fiscal”, que fica no Lugar dos Poços em cima da praia que anda há anos a espera de ser validado



Assembleia Municipal de Caminha

e que agora finalmente vai-se poder validar esse projeto e apresentá-lo ao Governo e ficar-se com a gestão do imóvel e se fazer obra para a população de Moledo e de fora; e em Seixas que tem pago uma renda para poder ter em Pedras Ruivas o espaço que ali está devoluto e que durante este tempo não consegui encontrar soluções, mas, que agora se vão encontrar no ceio do Município, sem se precisar dos pagamentos de renda que prejuízo dá a população, porque aquele dinheiro que vai para a renda não vai para os calcetamentos que a população da freguesia pede. Contudo, é assim que se encontram soluções e o qual se junta a outro lado que é o lado do financiamento, o qual é muito importante, ou seja, a Câmara Municipal não é irresponsável, e olhou para cada diploma para perceber se tinha a capacidade e os recursos financeiros para poder já aceitar estas competências, contudo o envelope financeiro não é o envelope que gostaria de ter para exercer estas competências é o envelope que resulta essencialmente do Estado dizer que aquilo que gasta naquela competência transfere para o Município, mas, na competência da gestão das praias fluviais ou marítimas, aquilo que o estado gasta aqui é zero, portanto transfere zero esse é o envelope financeiro, porém, aonde se vai buscar os recursos para se exercer o trabalho através dos licenciamentos, como espaço público, das concessões, das atividades exercidas, e o mesmo nas outras matérias. Na matéria do imobiliário através das rendas que se podem vir a obter se o imobiliário público poder ser utilizado e rentabilizado por outro tipo de atividade; o mesmo no estacionamento público quando uma percentagem das coimas e da fiscalização é receita que é retribuível, logo, essa é a receita e o envelope financeiro que ali está explanado em todas aquelas que ali estão a Câmara Municipal tem os recursos suficientes com aqueles que advirão para poder exercer as suas funções dentro do quadro da Lei, e é nisto que acredita o executivo para poder exercer estas competências, e mesmo até aquelas competências que não são da Câmara Municipal, mas é competência da CIM Alto Minho, hoje também ali vão decidir se se lhe dá autorização previa ao exercício dessa competência, contudo a



Handwritten signature in blue ink.

Assembleia Municipal de Caminha

Câmara Municipal entende que se deve dar, o Senhor Deputado Joaquim Celestino Ribeiro anunciou um pouco aquilo que vai acontecer na Assembleia Intermunicipal que se realiza amanhã, e o que parece é que vão ser rejeitadas pelo menos duas dessas competências, mas, isso já não tem nada a ver connosco, era o que faltava o Senhor Deputado no seu papel habitual neste órgão que já não ia ali votar junto da sua posição, porque achava que a sua posição ia ser rejeitada ali, isso não. O Município vai levar a sua posição à CIM Alto Minho, e das quatro matérias que poderiam ser exercidas pela CIM, hoje já se sabe que duas delas não vão ser, porque basta uma Câmara Municipal não decidir favoravelmente, já não pode ser aceite, mas existem outras duas que vão ser aceites nomeadamente quanto à captação de investimento e à promoção turística da Região, contudo, existem matérias que se podem lidar e no caso do financiamento as entidades profissionais dos bombeiros, as equipas de intervenção permanente dos bombeiros já hoje o Município de Caminha mobiliza mais de 100 mil euros por ano para poder pagar os salários das equipas profissionais de bombeiros e fará isso também no futuro. Disse ainda o Senhor Presidente que aquilo que fizeram foi seguir aquele debate político legislativo destes anos, lembrar que este debate aconteceu no seio da Associação Nacional de Municípios Portugueses, que o Conselho Diretivo da Associação Nacional de Municípios Portugueses decidiu seguir esta linha de pensamento até à data de hoje e no caso do Conselho Diretivo apenas com um voto contra, e por isso fica espantado ao ver tantos colegas empertigados cá fora, quando dentro daquelas portas aquela irritação e dúvidas não são tão claras. Contudo julga o Senhor Presidente que o Município está apto a poder aprovar aquelas competências, porém, existem duas outras competências que a Câmara entende propor a esta Assembleia que sejam rejeitadas, mas, sobre essas fará uma explicação mais a frente, porém, sobre estas estão em condições de ser aprovadas sendo que elas desde o dia 01 já são do Município, e por isso tem que se levar para a frente estas matérias encontrando



Assembleia Municipal de Caminha

boas soluções de acordo com a Lei e de acordo com aquilo que foi consensualizado.

Não havendo mais inscrições para a discussão deste ponto o **Senhor Presidente da Mesa** submeteu-o à votação do Plenário.

A presente proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal com 24 votos a favor, 02 votos contra e 09 abstenções.

O **Senhor Deputado Rui Taxa**, Fez a seguinte declaração de voto;

“Relativamente às alíneas a) a k) do Período da Ordem do Dia desta Assembleia Municipal Extraordinária de 29-01-2019, o Grupo do PSD desta Assembleia Municipal é de opinião que;

As autarquias locais desempenham um papel Indispensável no processo de crescimento económico do país, na coesão social e territorial.

Que o poder local pode e deve ser progressivamente ampliado e a descentralização deverá prosseguir esse fim.

Neste sentido foi assinado um acordo genérico entre o PSD e o Governo em torno da descentralização, o qual pressupunha que até final de julho de 2018, o Parlamento aprovasse a lei Quadro de Descentralização e uma nova Lei de Finanças Locais.

Este acordo pressupunha que, em Igual período, o Governo aprovasse os decretos-lei sectoriais e os envelopes financeiros associados a cada autarquia com a identificação das verbas por área de competências a transferir, de modo a que estas, até ao dia 15 de setembro, deliberassem se aceitavam exercer as novas competências no ano de 2019.

Na sequência de sucessivos atrasos o Governo não cumpriu a sua parte. Na presente data apenas parte desses diplomas estão promulgados.

De igual modo, o Governo devia ter inscrito no Orçamento do Estado para 2019, os recursos financeiros a atribuir às autarquias locais e entidades



Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'AD' and 'Z'.

Assembleia Municipal de Caminha

intermunicipais para a prossecução das novas competências, cujos montantes devem constar no Fundo de Financiamento da Descentralização (FFD). O Governo também não cumpriu com essa obrigação legal, inscrevendo apenas uma norma, a qual previa que os montantes a transferir para o FFD fossem assegurados, em 2019, por mero despacho dos membros do Governo. Essa pretensão foi rejeitada em sede de votação na especialidade da Proposta de Orçamento do Estado para 2019.

Expressamos a nossa preocupação de que estes sistemáticos atrasos do Governo possam comprometer em absoluto a materialização da transferência de novas competências para as autarquias e entidades intermunicipais na presente legislatura.

De acordo com estes considerandos, e, reafirmamos, sendo globalmente favoráveis ao conceito da descentralização, não consideramos estarem reunidas todas as condições necessárias a uma decisão de "aceitação" ou "rejeição" de quaisquer competências a transferir, nomeadamente o não conhecimento concreto do pacote financeiro, entre outros, que permitirá executar as mesmas.

Pelas razões expostas optamos pela abstenção na votação das alíneas a) a K) desta Assembleia Municipal Extraordinária."

O Senhor Deputado Joaquim Celestino Ribeiro, fez a seguinte declaração de voto;

"A CDU – COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA votou contra a proposta prevista na,

Alínea a) – Aceitação das Competências Previstas no Decreto-Lei N.º 97/2018, de 27 de novembro, que Concretiza a Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio da Gestão das Praias Marítimas, Fluviais e Lacustres Integradas no Domínio Público Hídrico do Estado;

Alínea b) – Aceitação das Competências Previstas no Decreto-Lei N.º 98/2018, de 27 de novembro, que Concretiza a Transferência de Competências para os



[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

Assembleia Municipal de Caminha

Órgãos Municipais no Domínio da Autorização de Exploração das Modalidades Afins de Jogos de Fortuna ou Azar e Outras Formas de Jogo;

Alínea c) – Aceitação das Competências Previstas no Decreto-Lei N.º 104/2018, de 29 de novembro, que Concretiza a Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio da Instalação e Gestão de Lojas de Cidadão e Espaços Cidadão; Instituição e Gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes; Instituição e Gestão dos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes;

Alínea d) – Aceitação das Competências Previstas no Decreto-Lei N.º 106/2018, de 29 de novembro, que Concretiza a Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio da Gestão do Património Público Imobiliário;

Alínea e) – Aceitação das Competências Previstas no Decreto-Lei N.º 107/2018, de 29 de novembro, que Concretiza a Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio do Estacionamento Público;

Alínea f) – Aceitação e Acordo Prévio das Competências Previstas no Decreto-Lei N.º 101/2018, de 29 de novembro, que Concretiza a Transferência de Competências para os Órgãos Municipais e Entidades Intermunicipais Domínio da Justiça;

Alínea g) – Aceitação e Acordo Prévio das Competências Previstas no Decreto-Lei N.º 103/2018, de 29 de novembro, que Concretiza a Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio de Apoio às Equipas de Intervenção Permanente das Associações de Bombeiros Voluntários e para os Órgãos das Entidades Intermunicipais no Domínio da Rede dos Quarteis de Bombeiros Voluntários e dos Programas de Apoio às Corporações de Bombeiros Voluntários;

Alínea h) – Acordo Prévio das Competências Previstas no Decreto-Lei N.º 99/2018, de 28 de novembro, que Concretiza a Transferência de Competências para os Órgãos das Entidades Intermunicipais no Domínio da Promoção



Assembleia Municipal de Caminha

Turística Interna Sub-Regional, em Articulação com as Entidades Regionais e Turismo;

Alínea i) – Acordo Prévio das Competências Previstas no Decreto-Lei N.º 102/2018, de 29 de novembro, que Concretiza a Transferência de Competências para os Órgãos das Entidades Intermunicipais no Domínio dos Projetos Financiados por Fundos Europeus e Programas de Captação de Investimento;

Por considerar que a aceitação da transferência de competências:

1. É um processo que desvirtua a descentralização e o princípio constitucional da regionalização;
2. Restringe o poder local convertendo-o num executor orgânico do funcionalismo do Estado;
3. Parte de uma prática em que não foram ouvidas todas as partes interessadas e garantidos os meios políticos e financeiros para que as novas competências correspondam às capacidades e vontades dos municípios e entidades intermunicipais;
4. Ignora a evidência de que há já competências desempenhadas pelos municípios nas que agora se inscrevem na Lei, provando a desresponsabilização do Estado;
5. Poderá deixar o município à mercê de uma situação financeira ainda mais complicada, ou então será pouco eficiente no desempenho das novas competências;
6. Assume um processo que cria desigualdades no país;
7. Ignora a vontade da própria Comunidade Intermunicipal que propõe uma deliberação em sentido contrário da proposta apresentada à Assembleia Municipal de Caminha, no domínio da Justiça e da rede de quartéis de Bombeiros Voluntários e dos programas de apoio às Corporações de Bombeiros Voluntários.

Disse.”



Assembleia Municipal de Caminha

Não havendo mais inscrições para a discussão deste ponto o **Senhor Presidente da Mesa** submeteu-o à votação do Plenário.

A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

b) Aceitação das Competências Previstas no Decreto-Lei N.º 98/2018, de 27 de novembro, que Concretiza a Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio da Autorização de Exploração das Modalidades Afins de Jogos de Fortuna ou Azar e Outras Formas de Jogo

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu uma proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de nove de janeiro de dois mil e dezanove, relativa à **“Aceitação das Competências Previstas no Decreto-Lei N.º 98/2018, de 27 de novembro, que Concretiza a Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio da Autorização de Exploração das Modalidades Afins de Jogos de Fortuna ou Azar e Outras Formas de Jogo”**, conforme documento anexo que aqui se dá por inteiramente reproduzido e dela faz parte integrante.

Assim e porque nos termos da alínea k) do n.º1 do art.º25 da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e o Estado, e nos termos da alínea k) do n.º2 do art.º25 da citada Lei, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do município, **propõe-se** que este órgão delibere aprovar a **“Aceitação das Competências Previstas no Decreto-Lei N.º 98/2018, de 27 de novembro, que Concretiza a Transferência de Competências para os**



Handwritten signature in blue ink.

Assembleia Municipal de Caminha

Órgãos Municipais no Domínio da Autorização de Exploração das Modalidades Afins de Jogos de Fortuna ou Azar e Outras Formas de Jogo”.

Não havendo inscrições para a discussão deste ponto o **Senhor Presidente da Mesa** submeteu-o à votação do Plenário.

A presente proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal com 24 votos a favor, 02 votos contra e 09 abstenções.

A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

c) Aceitação das Competências Previstas no Decreto-Lei N.º 104/2018, de 29 de novembro, que Concretiza a Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio da Instalação e Gestão de Lojas de Cidadão e Espaços Cidadão; Instituição e Gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes; Instituição e Gestão dos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu uma proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de nove de janeiro de dois mil e dezanove, relativa à **“Aceitação das Competências Previstas no Decreto-Lei N.º 104/2018, de 29 de novembro, que Concretiza a Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio da Instalação e Gestão de Lojas de Cidadão e Espaços Cidadão; Instituição e Gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes; Instituição e Gestão dos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes”**, conforme documento anexo que aqui se dá por inteiramente reproduzido e dela faz parte integrante.



Assembleia Municipal de Caminha

Assim e porque nos termos da alínea k) do n.º1 do art.º25 da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e o Estado, e nos termos da alínea k) do n.º2 do art.º25 da citada Lei, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do município, **propõe-se** que este órgão delibere aprovar a “Aceitação das Competências Previstas no Decreto-Lei N.º 104/2018, de 29 de novembro, que Concretiza a Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio da Instalação e Gestão de Lojas de Cidadão e Espaços Cidadão; Instituição e Gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes; Instituição e Gestão dos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes”.

Não havendo inscrições para a discussão deste ponto o **Senhor Presidente da Mesa** submeteu-o à votação do Plenário.

A presente proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal com 24 votos a favor, 02 votos contra e 09 abstenções.

A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

d) Aceitação das Competências Previstas no Decreto-Lei N.º 106/2018, de 29 de novembro, que Concretiza a Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio da Gestão do Património Público Imobiliário

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu uma proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de nove de janeiro de dois mil e



[Handwritten signature in blue ink]

Assembleia Municipal de Caminha

dezanove, relativa à **“Aceitação das Competências Previstas no Decreto-Lei N.º 106/2018, de 29 de novembro, que Concretiza a Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio da Gestão do Património Público Imobiliário”**, conforme documento anexo que aqui se dá por inteiramente reproduzido e dela faz parte integrante.

Assim e porque nos termos da alínea k) do n.º1 do art.º25 da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e o Estado, e nos termos da alínea k) do n.º2 do art.º25 da citada Lei, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do município, **propõe-se** que este órgão delibere aprovar a **“Aceitação das Competências Previstas no Decreto-Lei N.º 106/2018, de 29 de novembro, que Concretiza a Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio da Gestão do Património Público Imobiliário”**.

Não havendo inscrições para a discussão deste ponto o **Senhor Presidente da Mesa** submeteu-o à votação do Plenário.

A presente proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal com 24 votos a favor, 02 votos contra e 09 abstenções.

A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

e) Aceitação das Competências Previstas no Decreto-Lei N.º 107/2018, de 29 de novembro, que Concretiza a Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio do Estacionamento Público



Assembleia Municipal de Caminha

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu uma proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de nove de janeiro de dois mil e dezanove, relativa à **“Aceitação das Competências Previstas no Decreto-Lei N.º 107/2018, de 29 de novembro, que Concretiza a Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio do Estacionamento Público”**, conforme documento anexo que aqui se dá por inteiramente reproduzido e dela faz parte integrante.

Assim e porque nos termos da alínea k) do n.º1 do art.º25 da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e o Estado, e nos termos da alínea k) do n.º2 do art.º25 da citada Lei, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do município, **propõe-se** que este órgão delibere aprovar a “Aceitação das Competências Previstas no Decreto-Lei N.º 107/2018, de 29 de novembro, que Concretiza a Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio do Estacionamento Público”.

Não havendo inscrições para a discussão deste ponto o **Senhor Presidente da Mesa** submeteu-o à votação do Plenário.

A presente proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal com 24 votos a favor, 02 votos contra e 09 abstenções.

A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

f) Aceitação e Acordo Prévio das Competências Previstas no Decreto-Lei N.º 101/2018, de 29 de novembro, que Concretiza a Transferência de



Assembleia Municipal de Caminha

Competências para os Órgãos Municipais e Entidades Intermunicipais Domínio da Justiça

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu uma proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de nove de janeiro de dois mil e dezanove, relativa à **“Aceitação e Acordo Prévio das Competências Previstas no Decreto-Lei N.º 101/2018, de 29 de novembro, que Concretiza a Transferência de Competências para os Órgãos Municipais e Entidades Intermunicipais Domínio da Justiça”**, conforme documento anexo que aqui se dá por inteiramente reproduzido e dela faz parte integrante.

Assim e porque nos termos da alínea k) do n.º1 do art.º25 da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e o Estado, e nos termos da alínea k) do n.º2 do art.º25 da citada Lei, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do município, **propõe-se** que este órgão delibere aprovar a “Aceitação e Acordo Prévio das Competências Previstas no Decreto-Lei N.º 101/2018, de 29 de novembro, que Concretiza a Transferência de Competências para os Órgãos Municipais e Entidades Intermunicipais Domínio da Justiça”.

Não havendo inscrições para a discussão deste ponto o **Senhor Presidente da Mesa** submeteu-o à votação do Plenário.

A presente proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal com 24 votos a favor, 02 votos contra e 09 abstenções.

A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0



Handwritten signature in blue ink.

Assembleia Municipal de Caminha

abstenções.

g) Aceitação e Acordo Prévio das Competências Previstas no Decreto-Lei N.º 103/2018, de 29 de novembro, que Concretiza a Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio de Apoio às Equipas de Intervenção Permanente das Associações de Bombeiros Voluntários e para os Órgãos das Entidades Intermunicipais no Domínio da Rede dos Quarteis de Bombeiros Voluntários e dos Programas de Apoio às Corporações de Bombeiros Voluntários

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu uma proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de nove de janeiro de dois mil e dezanove, relativa à **“Aceitação e Acordo Prévio das Competências Previstas no Decreto-Lei N.º 103/2018, de 29 de novembro, que Concretiza a Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio de Apoio às Equipas de Intervenção Permanente das Associações de Bombeiros Voluntários e para os Órgãos das Entidades Intermunicipais no Domínio da Rede dos Quarteis de Bombeiros Voluntários e dos Programas de Apoio às Corporações de Bombeiros Voluntários”**, conforme documento anexo que aqui se dá por inteiramente reproduzido e dela faz parte integrante.

Assim e porque nos termos da alínea k) do n.º1 do art.º25 da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e o Estado, e nos termos da alínea k) do n.º2 do art.º25 da citada Lei, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do município, **propõe-se** que este órgão delibere aprovar a **“Aceitação e Acordo Prévio das Competências Previstas no Decreto-Lei N.º 103/2018, de 29 de novembro, que Concretiza a Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio de Apoio às Equipas de**



Assembleia Municipal de Caminha

Intervenção Permanente das Associações de Bombeiros Voluntários e para os Órgãos das Entidades Intermunicipais no Domínio da Rede dos Quarteis de Bombeiros Voluntários e dos Programas de Apoio às Corporações de Bombeiros Voluntários”.

Não havendo inscrições para a discussão deste ponto o **Senhor Presidente da Mesa** submeteu-o à votação do Plenário.

A presente proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal com 24 votos a favor, 02 votos contra e 09 abstenções.

A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

h) Acordo Prévio das Competências Previstas no Decreto-Lei N.º 99/2018, de 28 de novembro, que Concretiza a Transferência de Competências para os Órgãos das Entidades Intermunicipais no Domínio da Promoção Turística Interna Sub-Regional, em Articulação com as Entidades Regionais e Turismo

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu uma proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de nove de janeiro de dois mil e dezanove, relativa à **“Acordo Prévio das Competências Previstas no Decreto-Lei N.º 99/2018, de 28 de novembro, que Concretiza a Transferência de Competências para os Órgãos das Entidades Intermunicipais no Domínio da Promoção Turística Interna Sub-Regional, em Articulação com as Entidades Regionais e Turismo”**, conforme documento anexo que aqui se dá por inteiramente reproduzido e dela faz parte integrante.



Assembleia Municipal de Caminha

Assim e porque nos termos da alínea k) do n.º1 do art.º25 da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e o Estado, e nos termos da alínea k) do n.º2 do art.º25 da citada Lei, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do município, **propõe-se** que este órgão delibere aprovar a “Acordo Prévio das Competências Previstas no Decreto-Lei N.º 99/2018, de 28 de novembro, que Concretiza a Transferência de Competências para os Órgãos das Entidades Intermunicipais no Domínio da Promoção Turística Interna Sub-Regional, mm Articulação com as Entidades Regionais e Turismo”.

Não havendo inscrições para a discussão deste ponto o **Senhor Presidente da Mesa** submeteu-o à votação do Plenário.

A presente proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal com 24 votos a favor, 02 votos contra e 09 abstenções.

A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

i) Acordo Prévio das Competências Previstas no Decreto-Lei N.º 102/2018, de 29 de novembro, que Concretiza a Transferência de Competências para os Órgãos das Entidades Intermunicipais no Domínio dos Projetos Financiados por Fundos Europeus e Programas de Captação de Investimento

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu uma proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de nove de janeiro de dois mil e



Assembleia Municipal de Caminha

dezanove, relativa à “**Acordo Prévio das Competências Previstas no Decreto-Lei N.º 102/2018, de 29 de novembro, que Concretiza a Transferência de Competências para os Órgãos das Entidades Intermunicipais no Domínio dos Projetos Financiados por Fundos Europeus e Programas de Captação de Investimento**”, conforme documento anexo que aqui se dá por inteiramente reproduzido e dela faz parte integrante.

Assim e porque nos termos da alínea k) do n.º1 do art.º25 da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e o Estado, e nos termos da alínea k) do n.º2 do art.º25 da citada Lei, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do município, **propõe-se** que este órgão delibere aprovar a “Acordo Prévio das Competências Previstas no Decreto-Lei N.º 102/2018, de 29 de novembro, que Concretiza a Transferência de Competências para os Órgãos das Entidades Intermunicipais no Domínio dos Projetos Financiados por Fundos Europeus e Programas de Captação de Investimento”.

Não havendo inscrições para a discussão deste ponto o **Senhor Presidente da Mesa** submeteu-o à votação do Plenário.

A presente proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal com 24 votos a favor, 02 votos contra e 09 abstenções.

A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.



Assembleia Municipal de Caminha

j) Rejeição das Competências Previstas no Decreto-Lei N.º 100/2018, de 28 de novembro, que Concretiza a Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio das Vias de Comunicação

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu uma proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de nove de janeiro de dois mil e dezanove, relativa à **“Rejeição das Competências Previstas no Decreto-Lei N.º 100/2018, de 28 de novembro, que Concretiza a Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio das Vias de Comunicação”**, conforme documento anexo que aqui se dá por inteiramente reproduzido e dela faz parte integrante.

Assim e porque nos termos da alínea k) do n.º1 do art.º25 da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e o Estado, e nos termos da alínea k) do n.º2 do art.º25 da citada Lei, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do município, **propõe-se** que este órgão delibere aprovar a **“Rejeição das Competências Previstas no Decreto-Lei N.º 100/2018, de 28 de novembro, que Concretiza a Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio das Vias de Comunicação”**.

O **Senhor Deputado João Domingues**, saudou o Senhor Presidente da Assembleia Municipal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Senhores Vereadores, Senhores Deputados, Senhores Presidentes da Junta, ilustres Munícipes e Comunicação Social, e disse o seguinte;

“A minha intervenção será muito breve e aproveitará a exposição feita pelo deputado Filipe Fernandes, no que às vantagens da descentralização diz respeito.

Focando-me no que aqui me traz, alíneas j) e k) da Ordem de Trabalhos desta sessão extraordinária, cumpre dizer o seguinte:



Assembleia Municipal de Caminha

Quanto à transferência de competências para os Órgãos Municipais no âmbito das Vias de Comunicação, prevista no DL 100/2018 de 28 de novembro, aquilo que - muito resumidamente - nos é proposto é que a gestão das vias de comunicação localizadas nos perímetros urbanos deixe de ser da competência do Governo e passe a ser da esfera de competências do município.

Dito de outro modo, pretende-se, com a aprovação deste diploma, que o município passe a ter competências para gerir troços de estradas, equipamentos e infraestruturas que os integrem, localizadas nos perímetros urbanos bem como aqueles troços de estradas desclassificados pelo Plano Rodoviário Nacional e os troços de estradas substituídos por variantes que ainda não foram transferidas para os Municípios... recaindo sobre a CMC - por exemplo - e não sobre o governo, os poderes/deveres de construção, gestão, exploração e conservação dessas vias.

Sucede que, neste momento, desconhecemos o número/extensão de quilómetros e o valor de cada um dos Km's que passariam a caber na espera e jurisdição da CMC; desconhecemos o estado de conservação das infraestruturas e subsolo rodoviários e desconhecemos também se este pacote prevê a inclusão das pontes, viadutos, semáforos etc...as ditas "obras de arte". Quanto à transferência de competências para os Órgãos Municipais no Domínio da Habitação, prevista no DL 105/2018 de 29 de novembro, sabemos que esta proposta de descentralização permitirá ao município passar a ter competências para: - gerir programas de apoio ao arrendamento urbano e à reabilitação urbana de âmbito nacional e regional, gerir os imóveis destinados a habitação social que fazem parte do parque habitacional do estado, passando a pertencer ao município.

Contudo, não sabemos que habitações, em concreto passariam para a esfera da CMC, não sabemos quantas são, em que estado de conservação e edificação se encontram;

A aceitação, sem mais, desta competência poderia, em parte, comprometer a atividade camarária, uma vez que, o município não tem os meios humanos e



Assembleia Municipal de Caminha

materiais para poder, com garantias, cumprir com as competências que se lhe pretende transmitir.

Estudamos os diplomas, foi feito o trabalho de casa e, no que concerne a estas duas competências surgiram-nos dúvidas que ainda não nos foram dissipadas. Com estas dúvidas não nos parecia sensato aprovarmos a descentralização prevista nestas alíneas, neste momento.

Futuramente, quando e se tivermos acesso e conhecimento de todos os elementos que compõem estas propostas, as mesmas poderão ter outro acolhimento por parte da bancada socialista, desde que se revelem positivas para o concelho de Caminha e sirvam os interesses dos seus munícipes.

Disse.”

O Senhor Deputado Joaquim Celestino Ribeiro, disse que esta intervenção está relaciona com as alíneas j) e k);

“Exmo....

No sentido contrário das propostas anteriores, é agora apresentado a esta assembleia a rejeição das competências previstas no Decreto-Lei nº 100/2018, de 28 de novembro, relativo às transferências no domínio das vias de comunicação, bem como das competências previstas no Decreto-Lei nº 105/2018, de 28 de novembro, relativo às transferências no domínio da habitação.

Em nosso entender, a argumentação camarária que sustenta a rejeição é clara, embora sucinta, percebendo-se que o alargamento das justificações apresentadas iriam acrescentar à inevitável rejeição das restantes competências. Porque na verdade, reconhecer que, à data, não existe um montante definido para a atribuição da competência, é um argumento que se estende às demais propostas. Reconhecer que as competências são desajustadas à realidade do município, ecoa também noutras propostas já aqui discutidas. Assumir que o município não dispõe de meios humanos para a concretização destas transferências, é um evidência de que, na realidade, não



Assembleia Municipal de Caminha

estamos perante um processo de descentralização administrativa, negociado com os municípios, as freguesias e as entidades intermunicipais, de forma a que o Estado Português tenha uma noção clara daquela que é a vontade do Poder Local e aquela que é na verdade a sua capacidade, fomentando uma verdadeira coesão territorial, sem vantagens ou criando ainda mais desvantagens regionais.

Por outro lado não deixamos de alertar para o facto de estar a discutir duas competências de extrema importância, como as vias de comunicação e a habitação, com repercussões evidentes na vida das populações locais, que respeitariam também a capacidade dos municípios determinaram, estrategicamente, a forma como pretendem que o seu território garanta a mobilidade e a vida urbana, mais até porque recentemente o município de Caminha se tem envolvido na sua reabilitação, mas dizia, em competências que aparentemente seriam apetecíveis por poderem configurar capacidade de decisão, também política, a Câmara Municipal reconhece, pela proposta de rejeição, toda a fragilidade da Lei, do processo e das expectativas goradas daqueles que depositavam nos diplomas setoriais a confiança para justificar a sua adesão a este modelo de transferência de competências.

Por fim consideramos, pelo dito, incongruente que a argumentação destas propostas de rejeição não tenham servido para justificar a rejeição de outras propostas anteriores.

A CDU votará favoravelmente estas propostas previstas nas alíneas j) e k) porque estas vão no sentido daquela que é, para nós, a posição defensável dos municípios face a um processo dúbio, mal conduzido e incerto, quer política, quer financeiramente.

Disse.”

O Senhor Presidente da Câmara, Miguel Alves, disse que estas duas propostas são a chancela final da boa fé que a Câmara Municipal está nesta matéria, porque acredita na descentralização, na descentralização das



Assembleia Municipal de Caminha

competências, na capacidade e naquilo que tem a ver com a vontade das Freguesias e da Câmara Municipal, mas, aquilo que não pode aceitar é competências para as quais não se tem a capacidade de perceber se tem a possibilidade de as fazer cumprir. Logo, é necessário se distinguir bem de quais competências que se está a falar, não se pode comparar a atribuição de competências para a Câmara Municipal para gerir, manter, limpar e cuidar das vias publicas das estradas nacionais ou dar à Câmara Municipal competência para cuidar, limpar as habitações sociais existentes no Concelho com outras competências, como a limpeza de praias que já se fazem, como pagar os vencimentos aos bombeiros profissionais que já se faz, com a gestão e na criação do espaço cidadão que se está a fazer com a obra lançada em Vila Praia de Âncora, como o licenciamento de jogos de fortuna ou azar, com a possibilidade de se gerir o património imobiliário, ou seja, uma coisa não tem nada a ver com a outra, porém, seria mais fácil se embarcar nesta aventura como outras autarquias o fizeram, julga que já 40 autarquias aceitaram esta competência, mas, são autarquias com outras capacidades como a de Lisboa liderado pelo PS, ou, a de Cascais liderada pelo PSD, mas, como Assembleia Municipal todos tem a capacidade de ver as pessoas que estão nas habitações sociais no Bairro dos Pescadores, ou aqueles que andam nas nossas estradas e dizer que se tem recursos para poder cuidar das estradas ou da habitação social, mas, não se tem, porém, enquanto não disserem como se vai fazer isso não se pode aceitar por muito socialista que seja o Governo e por muito Socialista que seja o Presidente de Câmara. Disse ainda o Senhor Presidente que aquilo que está previsto a este propósito é que existam contratos programa a assinar entre o Município e o Instituto da Habitação e as Infraestruturas de Portugal, e nesses contratos programa vão referir exatamente quantos quilómetros de estrada se tem, se se vai ter que limpar todas a bermas, porque não é só as estradas nacionais também é preciso se saber se o viaduto que passa por cima do Rio Âncora é o Município que tem que cuidar e outras, ou seja, tudo isto tem custos e a Câmara não sabe exatamente que recursos são,



[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

Assembleia Municipal de Caminha

logo, como não sabe não aceita. Disse ainda que o mesmo para as habitações sociais, é verdade que como referiu o Senhor Deputado que a Câmara ao longo do tempo tem realizado vários trabalhos de reabilitação, trabalho que não lhe competia, porém, tem que se fazer algum trabalho para corresponder a alguma situação de emergência como aquelas que aconteceram no mandato deste executivo e ir-se-á continuar a fazer, mas, aquilo que não se pode fazer e confundir as coisas, e está ali muito claro, ao dizer que não se aceitam aquelas competências se não se sabe que instrumentos se tem para as aceitar. Disse ainda o Senhor Presidente que na comparação com outras atividades se o Município por um acaso rejeitasse atividades como aquela que tem a ver com as equipas de intervenção permanente, como é que depois se justificava o financiamento a essas equipas de intervenção, ou como a limpeza de praias que o Estado não o faz, por isso aceitaram-se as competências para o fazer, se se queria mais dinheiro, isso é uma verdade, logo, o executivo não tem conhecimento nenhum sobre estas duas competências e é por isso que as rejeita. Disse ainda o Senhor Presidente que o processo menos linear que aconteceu leva a que nos próximos meses saiam alguns diplomas o que podem fazer com que seja necessário ir ali de uma forma que não é o ideal, dever-se-ia estar ali hoje ou noutro momento a avaliar todos os diplomas com toda a informação possível, porém, isso não aconteceu, e já se sabe que saíram mais dois diplomas em Diário da República, o que quer dizer que em breve se terão que debater, e sairão ainda mais como os da educação, da saúde e o da cultura, contudo, existe um compromisso da parte do Governo junto da Associação Nacional de Municípios que refere que esses diplomas já vem com um cardápio de custos associado, ou seja, de recursos financeiros que dotem as Câmaras da capacidade de poder exercer essas competências, onde se espera que sejam suficientes, porém, o executivo vai continuar a fazer o seu trabalho, não aceita estas competências, se para o próximo ano já estiverem explicadas e os recursos avaliados sejam suficientes, como é natural já se poderão aceitar, mas, daqui a dois anos já terão que ser aceites, mas, a



Assembleia Municipal de Caminha

Câmara Municipal nesta matéria das vias de comunicação tem vindo a acompanhar e a pressionar para aconteçam coisas que nos levem para um bom caminho, e aquilo que está a acontecer na estrada nacional que liga Caminha a Vilar de Mouros ajuda para que um dia se tenha resolvida a questão das condições das estradas nacionais como aconteceu em outros locais, contudo, para já, devesse rejeitar a competências na área das estradas e na área da habitação.

Não havendo mais inscrições para a discussão deste ponto o **Senhor Presidente da Mesa** submeteu-o à votação do Plenário.

A presente proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal com 26 votos a favor, 0 votos contra e 09 abstenções.

A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

k) Rejeição das Competências Previstas no Decreto-Lei N.º 105/2018, de 29 de novembro, que Concretiza a Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio da Habitação

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu uma proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de nove de janeiro de dois mil e dezanove, relativa à **“Rejeição das Competências Previstas no Decreto-Lei N.º 105/2018, de 29 de novembro, que Concretiza a Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio da Habitação”**, conforme documento anexo que aqui se dá por inteiramente reproduzido e dela faz parte integrante.



Assembleia Municipal de Caminha

Assim e porque nos termos da alínea k) do n.º1 do art.º25 da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e o Estado, e nos termos da alínea k) do n.º2 do art.º25 da citada Lei, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução das atribuições do município, **propõe-se** que este órgão delibere aprovar a “Rejeição das Competências Previstas no Decreto-Lei N.º 105/2018, de 29 de novembro, que Concretiza a Transferência de Competências para os Órgãos Municipais no Domínio da Habitação”.

Não havendo inscrições para a discussão deste ponto o **Senhor Presidente da Mesa** submeteu-o à votação do Plenário.

A presente proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal com 26 votos a favor, 0 votos contra e 09 abstenções.

A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 35 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

O **PRESIDENTE DA MESA** agradeceu a todos os presentes a colaboração e declarou encerrada a Sessão, quando eram 23H00M, do dia 29 de janeiro de 2019, da qual, para constar e por estar conforme, se lavrou a presente Ata, que vai ser assinada pelos membros da Mesa.

O Primeiro Secretário

(João Alberto Silva)

A Segunda Secretária



Assembleia Municipal de Caminha

(Sónia Lajoso)

O Presidente

(Luís Augusto Pestana Mourão)